



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA N.º 29/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) aos servidores públicos municipais, relacionados no quadro abaixo, **por um período de noventa (90) dias:**

NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
ANTÔNIA DORALUCIA DE SANTANA	17/08/2006	OPERADOR DO SMAE	28/01/2014 á 27/01/2019	29/01/2019 à 28/04/2019
NELSON RAMOS DE ANDRADE	01/03/1995	TÉCNICO DE DESPORTO	01/03/2010 á 28/02/2015	30/01/2019 à 29/04/2019

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 29/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º - Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) aos servidores públicos municipais, relacionados no quadro abaixo, **por um período de noventa (90) dias**:

NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
ANTÔNIA DORALUCIA DE SANTANA	17/08/2006	OPERADOR DO SMAE	28/01/2014 à 27/01/2019	29/01/2019 à 28/04/2019
NELSON RAMOS DE ANDRADE	01/03/1995	TÉCNICO DE DESPORTO	01/03/2010 à 28/02/2015	30/01/2019 à 29/04/2019

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 04/2019, FERIAS DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de janeiro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 21 de janeiro de 2019.

ANEXO I

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
RENATA APARECIDA DE SOUZA	31/07/2006	31/07/2017 à 30/07/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
ANGELA DOS REIS ALMEIDA	12/02/2003	12/02/2018 à 11/02/2019	21/01/2019 à 19/02/2019

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO**, toma público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento** e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Jurídico do Município, **no processo de Contratação de Empresa no Âmbito dos Programas Educacionais para Capacitação e Formação Continuada para Professores da Rede Municipal, na Semana Pedagógica**, mediante o valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação N.º 001/2019, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 29 de janeiro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N.º 02/2019

Em 28/01/2019 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **ELENIR DOS SANTOS FERREIRA**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, grau "A", nível "01", habilitada no concurso público nº 01/2018.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e **declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.**

Araputanga/MT, 28 de janeiro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

ELENIR DOS SANTOS FERREIRA

PROFESSORA

SERVIDORA EMPOSSADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N.º 01/2019

Em 28/01/2019 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **VALDIRENE ALVES PEREIRA**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, grau "A", nível "01", habilitada no concurso público nº 01/2018.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.